



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

I

Série

Número 195

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 605/2026

Procede à fixação do valor máximo do preço das consultas médicas no âmbito da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro, estabelecida entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, bem como à atualização da comparticipação da Tabela de Reembolsos do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 605/2026**

de 28 de outubro

Sumário:

Procede à fixação do valor máximo do preço das consultas médicas no âmbito da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro, estabelecida entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, bem como à atualização da comparticipação da Tabela de Reembolsos do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

Texto:

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1001/2026, publicada no JORAM, I Série, n.º 194, de 27 de outubro, foi atualizado o valor máximo do preço das consultas de medicina dentária, efetuadas no âmbito da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro, estabelecida entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, publicada no JORAM, II Série, n.º 220, Suplemento, de 4 de dezembro.

Face aos novos valores das consultas de medicina dentária urge proceder à atualização do valor de comparticipação da Tabela de Reembolsos do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, no preço dessas consultas.

Em conformidade com o n.º 1 da Cláusula XVI da Convenção supramencionada, o preço máximo das consultas objeto da Convenção, bem como o respetivo reembolso, é publicado através de Portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 1 da Cláusula XVI da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro, na sua redação atual, e com a alínea cc) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, na sua redação atual, determina o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
(Objeto)

A presente Portaria procede à fixação do valor máximo do preço das consultas médicas no âmbito da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro, estabelecida entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, bem como à atualização da comparticipação da Tabela de Reembolsos do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira).

Artigo 2.º
(Valor de consulta)

O valor máximo do preço das consultas médicas, efetuadas no âmbito da Convenção n.º 1/2025, de 26 de novembro, estabelecida entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, passa a ser o seguinte:

- a) Até 30 de novembro de 2026 - 65,00 € (sessenta e cinco euros);
- b) A partir de 1 de dezembro de 2026 - 70,00 € (setenta euros).

Artigo 3.º
(Comparticipação)

A comparticipação no preço das consultas no âmbito da Tabela de Reembolsos do SRS-Madeira é fixada de acordo com o seguinte:

- a) Escalão A - Para pensionistas que auferiram pensões em montante não superior ao salário mínimo regional e estejam isentos do imposto sobre o rendimento das pensões singulares (IRS):
 - Até 30 de novembro de 2026 - 30,00 € (trinta euros);
 - A partir de 1 de dezembro de 2026 - 32,50 € (trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).
- b) Escalão B - Para os beneficiários do SRS-Madeira que auferiram rendimentos em montante não superior ao salário mínimo regional e estejam isentos de IRS:
 - Até 30 de novembro de 2026 - 28,13 € (vinte e oito euros e treze cêntimos);
 - A partir de 1 de dezembro de 2026 - 30,63 € (trinta euros e sessenta e três cêntimos).
- c) Escalão C - Para todos os beneficiários do SRS-Madeira que não se encontrem nas condições referidas nas alíneas a) e b):
 - Até 30 de novembro de 2026 - 15,75 € (quinze euros e setenta e cinco cêntimos);
 - A partir de 1 de dezembro de 2026 - 18,25 € (dezoito euros e vinte e cinco cêntimos).

Artigo 4.º
(Disposições finais)

1 - A consulta de medicina dentária não poderá ser faturada no mesmo dia com outros códigos da Tabela de Reembolsos do SRS-Madeira.

2 - A consulta de Medicina Dentária é definida como uma atividade de diagnóstico, prognóstico, de vigilância e de prescrição e execução de medidas terapêuticas farmacológicas e não farmacológicas no quadro da saúde sistémica do indivíduo e prevenção da doença oral.

Artigo 5.º
(Entrada em vigor)

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil e das Finanças, no Funchal, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)